



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 113-Data 23/08/2024

Esta é a Edição Nº 113 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG, torna público a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO** nº 059/2024, inexigibilidade nº 10/2024 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III e em seu artigo 72, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Consultoria, Assessoria e Treinamento Técnico Contábil nos Departamentos de Recursos Humanos e Tesouraria, incluindo a gestão da folha de pagamento, entrega das prestações de contas (SICOM/MG, e-Social, EFD-REINF, DCTFWeb) e treinamento contínuo da equipe administrativa e financeira para garantir eficiência e precisão nos processos a serem utilizados no cotidiano do órgão.** Vigência do Contrato: até 31/12/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cobertura Orçamentária: **02.16.01.04.122.0402.2059-3.3.90.39.00**; CONTRATADO: TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.416.556/0001-21, no valor total de R\$46.000,00 quarenta e seis mil reais), em 05 parcelas. Ratificação em: 23/08/2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 59/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria, Assessoria e Treinamento Técnico Contábil nos Departamentos de Recursos Humanos e Tesouraria, incluindo a gestão da folha de pagamento, entrega das prestações de contas (SICOM/MG, e-Social, EFD-REINF, DCTFWeb) e treinamento contínuo da equipe administrativa e financeira para garantir eficiência e precisão nos processos a serem utilizados no cotidiano do órgão. **CONTRATADA: TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N° 24.416.556/0001-21.** Valor Total R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Vigência: 31.12.2024. Dotação Orçamentária nº **02.16.01.04.122.0402.2059-3.3.90.39.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023.** Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

ELIMINAÇÃO CANDIDATO POR NÃO
COMPARECIMENTO À EXAME MÉDICO

ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO COMPARECIMENTO À EXAME MÉDICO

BELARMINO LUCIANO LEITE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo elencado de acordo com os termos do item 2.14 do Edital do Concurso Público 01/2023, bem como item 2.1 e 2.2 do Edital de Convocação nº 006/2024 que elimina os candidatos que não compareçam no dia, horário e local marcado para a realização da Inspeção Médica.

*IGOR NOGUEIRA SOARES – Cargo: Agente Administrativo

São Sebastião do Oeste, 23 de agosto de 2024

BELARMINO
O LUCIANO
LEITE:04006
552840

Assinado de forma
digital por
BELARMINO
LUCIANO
LEITE:04006552840
Data: 2024.08.23
13:15:40 -03'00'

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

ELIMINAÇÃO CANDIDATO POR NÃO
COMPARECIMENTO À EXAME MÉDICO

ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO COMPARECIMENTO À EXAME MÉDICO

BELARMINO LUCIANO LEITE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo elencado de acordo com os termos do item 2.14 do Edital do Processo Seletivo Público 003/2023, bem como item 2.1 e 2.2 do Edital de Convocação nº 001/2024 que elimina os candidatos que não compareçam no dia, horário e local marcado para a realização da Inspeção Médica.

*ROBSON APARECIDO DA COSTA – Cargo: Agente de Combate à Endemias

São Sebastião do Oeste, 23 de agosto de 2024

BELARMINO
O LUCIANO
LEITE:04006
552840

Assinado de forma
digital por
BELARMINO
LUCIANO
LEITE:04006552840
Data: 2024.08.23
13:20:46 -03'00'

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Reforma e Adequação da Sala do Quartel para Instalação do Olho Vivo - Município de São Sebastião do Oeste
- **Localização:** Rua Deputada Maria Pena no 165, Bairro Centro, São Sebastião do Oeste – Minas
- **Empreiteira:** Azuos Engenharia e Construção LTDA
- **CNPJ:** 35.867.065/0001-13
- **Processo Licitatório:** 139/2023
- **Tomada de Preço:** 06/2023
- **Contrato Prestação de Serviços:** 094/2023

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DO QUARTEL PARA INSTALAÇÃO DO OLHO VIVO - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidas todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG



Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **DEFINITIVO**, serviço de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DO QUARTEL PARA INSTALAÇÃO DO OLHO VIVO - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Município de São Sebastião do Oeste, **CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.**

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastiao do Oeste, 09 de agosto de 2024.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Donizet Antônio Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Azuos Engenharia e Construção LTDA

CNPJ: 35.867.065/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO